



Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I



PREGÃO ELETÔNICO Nº 29/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº65/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS MÍNIMO 99CV

Data do Edital: 06/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2025 às 08:30 horas

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:
HOMOLOGADO:

FORNECEDOR:
CONTRATO:
VALOR:



CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 592/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDENEI DE SOUZA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.069.016-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com

CONVÊNIO N° 592/2024 - SECID

o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 296.028,67(duzentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 31.028,67(trinta e um mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

CONVÊNIO N° 592/2024 - SECID

- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e

CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 592/2024 - SECID

- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO N° 592/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

CONVÊNIO N° 592/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

CONVÊNIO N° 592/2024 - SECID

administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

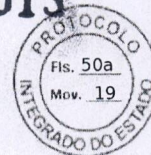
**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de
PALMITAL



ePROTOCOLO

000013



Documento: **CONVENIO5922024PALMITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdenei de Souza** em 10/07/2024 08:53.

Inserido ao protocolo **22.069.016-4** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 09/07/2024 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b569977d2635a481ecb39536aff504.

000014



MASSEY FERGUSON

Augustin

GUARAPUAVA, 05/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – SETOR PLANEJAMENTO
PALMITAL/PR – CNPJ: 75.680.025/0001-82

ORÇAMENTO

01 TRATOR AGRÍCOLA, MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4409, TRAÇÃO 4X4, 99 CV, CABINADO, PNEUS 14.9-24 R1 E 18.4-34 R1, TDP 540 RPM, CÂMBIO 16F + 8R, 2VCR, PESOS DIANTEIROS 4 E TRASEIROS 4, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.800 KGF.

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 331.086,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE DA FABRICA.

Augustin & Cia Ltda

Bruno Schneider
Depto. Vendas

91.495.457/0023-85

AUGUSTIN & CIA. LTDA.

Rua Altair Cyro Gubert, 142

Alto Cascavel - CEP 85031-114

GUARAPUAVA - PR

Ponta Grossa, 11 de Novembro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Conforme sua solicitação, passamos para sua apreciação preços para aquisição de V.Sas., dos itens abaixo:

Observação: Proposta válida somente com a formalização do pedido.**Validade da Proposta:** 15 dias

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	TRATOR AGRICOLA 105 CV MARCA LS MODELO PLUS 100 ROPS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR PERKINS 4 CILINDROS, RODAGEM 14.9X24R1 18.4X34 R1, TRANSMISSÃO SYNCHRO SHUTTLE N° VELOCIDADES 12F/12R OU 20F/20R COM CREEPER, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE 540/750/1.000 RPM, CAPACIDADE DE LEVNTENA RÓTULA (KGF) 3.600.	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 265.000,00

Atenciosamente.TRATORSUL Máq. Agrícolas S/A
DIEGO.
VENDAS

000016

**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**

Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81
42 3635-1150

ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná

Setor de Planejamento

Solicitado por Sandra Mara

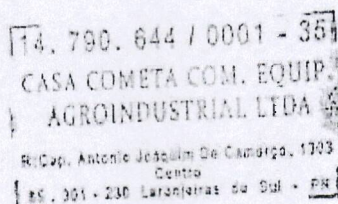
A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, vem mui respeitosamente apresentar a Prefeitura Municipal de Palmital o orçamento abaixo, conforme solicitado.

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO – TRAÇÃO 4X4 COM POTÊNCIA DE 90 CV 12 MARCHAS PARA FRENTE E 12 A RÉ COM REVERSOR, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE FREIO A DISCO BANHADOI A OLEO, CONTRA PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CABINADO.	R\$ 292.028,67	R\$ 292.028,67

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 292.028,67 (Duzentos e noventa e dois mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2024 .


CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep.Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócia/Administradora



Fone/Fax: 42 3635-1150 e 3635-1438

Endereço: Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01.

Cidade: Laranjeiras do Sul/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro
CEP 85270-000 - Telefone: (42) 3657-12-22

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS

- 1- AUGUSTIN & Cia Ltda.
- 2- TRATORSUL Máquinas Agrícolas S/A.
- 3- SUPREMA Soluções em Máquinas Agrícolas Ltda

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	AUGUSTIN	TRATORSUL	SUPREMA	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Trator Agrícola	331.086,00	265.000,00	292.000,00	296.028,67	296.028,67	1	296.028,67
O Município solicita <u>adoção da média</u> como preço unitário máximo no Edital						Total R\$	296.028,67

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 69

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	278.976,73	265.000,00	94,99%	13.976,73	5,01%	100,00%	278.976,73
Novo valor da prioridade	296.028,67	281.227,23	95,00%	14.801,43	5,00%	100,00%	296.028,67

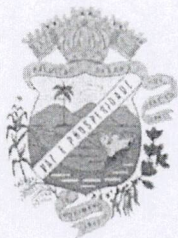
Palmital, sexta-feira, 7 de junho de 2024

VALDENEI DE
SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2024.06.07 16:35:55 -03'00'

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

000017



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000018

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar 44/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLAS SOBRE RODAS MÍNIMO 90CV CONVÊNIO 592/2024
- SECID ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA DE AGRICULTURA.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Trator agrícola, sendo 1 (um) **TRATOR 90cv**, tração 4x4, cabinado, contrapesos dianteiros, pneus 12.4x24" dianteiros e 18.4x30" traseiros, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, sistema hidráulico de 3 pontos capacidade de levantar de levantar 2.100kg categoria do olhal 02, embreagem duplo estágio a seco, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, cambio sincronizado, capacidade tanque de combustível de 75 litros, Destinado a atender a secretaria de Agricultura pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 Trate-se de um Trator minimo 90cv, o qual será destinado para atender a agricultura familiar a fim de aumentar a produção leiteira do município, diminuir descontos por quebra da produção devido a falta de alimentação do gado em período de estiagem e também estimular o crescimento de produção de silagem e conseqüentemente maior produção leiteira

4.2 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para o departamento de Agricultura do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Trator Agrícolas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas Agrícolas – para atender a demanda da Secretaria de Agricultura com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no **convênio 592/2024 - SECID** através da secretaria das cidades.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	Trator agrícola novo, potência mínima de 90cv, tração 4x4, cabinado, contrapesos dianteiros, pneus 12.4x24" dianteiros e	UND	01



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000020

	18.4x30" traseiros, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, sistema hidráulico de 3 pontos capacidade de levantar de levantar 2.100kg categoria do olhal 02, embreagem duplo estágio a seco, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, cambio sincronizado, capacidade tanque de combustível de 75 litros.		
--	--	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **296.028,67**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 296.028,67 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços por maquinário, das seguintes empresas:

9.3.1 TRATOR

A) Augustin & Cia Ltda. no valor de R\$ 331.086,00 (trezentos e trinta e um mil oitenta e seis reais).

B) CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ: de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

C) TRATORSUL Maquinas Agrícolas S/A no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos materiais descritos nesta ETP serão realizados diversos serviços no município: A execução da obra resultara em melhoria para toda a sociedade, trazendo uma melhor locomoção de pessoas evitando possíveis acidentes, direcionando de forma correta as águas pluviais assim evitando a erosão.



000021

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Agricultura do Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

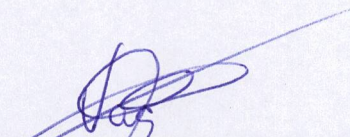
15.1 O contratado devera atender todas as normas estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 19 de Novembro de 2024.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



Município de Palmital
Solicitação 109/2025

000022

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
109	Aquisição de Material	1	06/06/2025	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA		59/2025	
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega			Prazo	
Local				
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ AO CONVENIO SOB N° 592/2024-SECID

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019934	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV	UND	1,00	296.028,67	296.028,67
	TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS, COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV, 2400 RPM				
	PLATAFORMADO, MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARÉ, COM CPACIADE DE LEVANTE DE				
	3.600KG, COMANDO CUPLO, SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS,				
	PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.				
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-1095 Encargos Com Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
06780	00847 Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I		1,00		296.028,67
	Do Exercício				
				TOTAL	296.028,67
				TOTAL GERAL	296.028,67

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.1095	296.028,67
Cod 06780 Fonte 00847 G.Fonte E	296.028,67

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária



Município de Palmital - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 06/06/2025

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					2.000,00	532.100,00	172.805,00	359.195,00
002. Departamento de Obras					2.000,00	532.100,00	172.805,00	359.195,00
04.122.0401.1095 Encargos Com Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos					2.000,00	532.000,00	172.805,00	359.195,00
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
04910 E 00847 1005/03/99/01/01 Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04920 E 00848 1005/03/99/01/01 Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator II					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
06780 E 00847 1005/03/99/01/01 Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I					0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
06790 E 00848 1005/03/99/01/01 Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator II					0,00	265.000,00	172.805,00	92.195,00
Total Geral					2.000,00	532.000,00	172.805,00	359.195,00

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 06/06/2025
Fonte de recurso entre: 00847 e 00848

000023



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000024

Memorando nº 51/2025-GAB

Palmital (PR), 05 de Junho de 2025

Interessado: Secretaria Municipal Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, requisitando autorização através dos Memorando Nº 16/2025, para, AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS MINIMO DE 99CV, para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000025

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 208/2025 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS
NOVO ZERO HORAS MINIMO DE 99CV**

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **“AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS MINIMO DE 99CV.”**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 51/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade **“Pregão Eletrônico”**, que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2025.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000026

Palmital-PR, 05de Junho de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Ofício nº35/2025-LIC

Palmital-PR, 05 de Junho de 2025

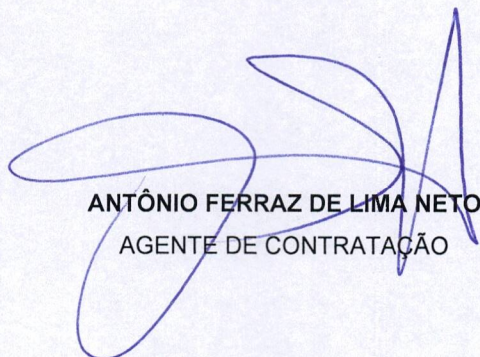
De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a vossa Senhoria a minuta do Edital da Concorrência Eletrônica Nº29/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/202025
Processo Administrativo n.º 65/2025

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que, às 09:00 horas do dia 19 de JUNHO do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	01	296.028,67	90

SAM: 62

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **WWW.BNC.ORG.BR**, no sítio eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **pública na Plataforma (WWW.BNC.ORG.BR)**.

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *WWW.BNC.ORG.BR; WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR ou LICITAPALMITA@PALMITAL.PR.GOV.BR*

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *WWW.BNC.ORG.BR*, no sítio eletrônico *WWW.BNC.ORG.BR*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, no sítio eletrônico *WWW.BNC.ORG.BR*.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (CEM REAIS) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10(DEZ) Minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 hs (*Duas Horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 hs (*Duas Horas*), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus

próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência

entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção,

180000

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

280000

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *WWW.BNC.ORG.BR*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *inserir comarca*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Palmital-Pr , 05 de JUNHO de 2025.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

380000

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

980000

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

PAM

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

PAM

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara: _____

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

14000010

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Cep 85.270-000
Responsável pelo Recebimento: SANDRA MARA DOS SANTOS
Telefone: (42)3657-1222
Horário de Funcionamento: 08HS AS 11:30HS E 13HS AS 17:30HS

PAM

540000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

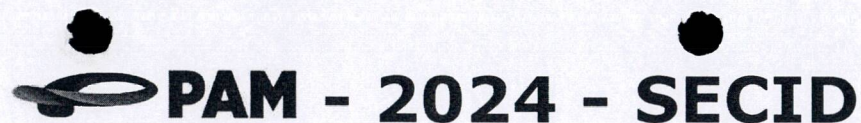
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

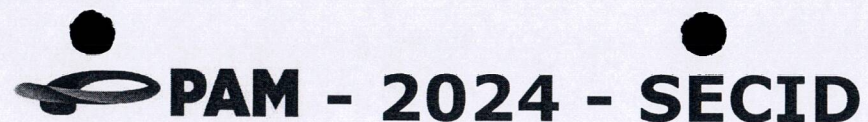
PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo	Última série, novo zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	99 CV,	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Indicar	
3.2. Nº de marchas à frente e a ré	12 (doze) a frente e 08 (oito) a ré	
3.3. Tração	4x4	
4. SISTEMA DE FREIO		
4.1. Rodas traseiras	À disco em banho de óleo autoajustável	
4.2. Freio estacionário	Sim, estacionário mecânico	
5. CABINE		
5.1. Cabine Aberta ou Fechada	Cabine fechada com ar-condicionado	
6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de Iluminação	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro	
6.2. Retrovisores	Sim, 2 (dois)	
7. PESOS		
7.1. Peso dianteiro em cada roda (Kg)	Indicar	
7.2. Peso traseiro em cada roda (Kg)	Indicar	
8. TOMADA DE FORÇA		
8.1. Tomada de Força	Sim, tomada de força independente	
8.2 Capacidade de levante (kgf)	3.600 kgf	
9. OUTROS ELEMENTOS		
9.1. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

n°

/2.0

LOTE N°: **1**

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	
10. PNEUS		
10.1 Dianteiros	Da linha de montagem, especificar medidas	
10.2 Traseiros	Da linha de montagem, especificar medidas	
11. HIDRÁULICO		
11.1 Capacidade de levante hidráulico (kg)	Indicar	
12. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	

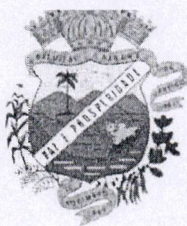
Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20

00044



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000045

**PARECER JURÍDICO Nº 209/2025-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 65/2025**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS
NOVO ZERO HORAS MÍNIMO DE 99CV.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega única: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS MÍNIMO DE 99CV".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 51/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

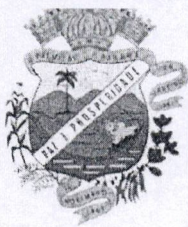
Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000046

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

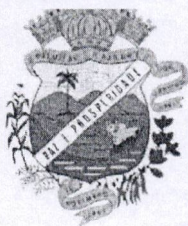
Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

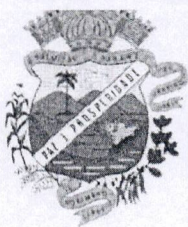
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000048

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000049

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

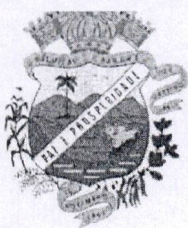
Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000050

e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

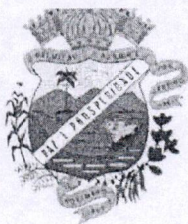
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000051

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

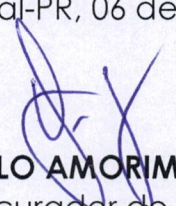
Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

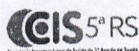
Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 06 de Junho 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 19/06/2025, na plataforma WWW.BNC.OR.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:			
OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Trator Agrícola De Pneus	01	296.028,67	90
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.			
PALMITAL-PR, 06 de JUNHO de 2025. Antonio Ferraz de Lima Neto Agente de Contratação			



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS".

A Diretoria Executiva do Consórcio Inter municipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 004/2025 de 21 de março de 2025 e com base no Artigo 74, Inciso IV cumulado com ART. 72, Inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio, AUTORIZA E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
GANEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.935.819/0001-30	R\$ 61.200,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 05 de junho de 2025.

Marilda Stadzkowski Pillasari
Diretora Executiva
Consórcio Inter municipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Triunfo - Guarapuava - PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS".

A Diretoria Executiva do Consórcio Inter municipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 004/2025 de 21 de março de 2025 e com base no Artigo 74, Inciso IV cumulado com ART. 72, Inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio, AUTORIZA E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

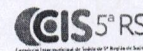
ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
MARIANA MONTEMEZZO TEODORO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA	33.810.695/0001-26	R\$612.000,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 05 de junho de 2025.

Marilda Stadzkowski Pillasari
Diretora Executiva
Consórcio Inter municipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Triunfo - Guarapuava - PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS".

A Diretoria Executiva do Consórcio Inter municipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 004/2025 de 21 de março de 2025 e com base no Artigo 74, Inciso IV cumulado com ART. 72, Inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio, AUTORIZA E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	04.744.130/0001-90	R\$ 81.600,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 05 de junho de 2025.

Marilda Stadzkowski Pillasari
Diretora Executiva
Consórcio Inter municipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Triunfo - Guarapuava - PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicado e amor por nossa terra

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: MB IMPORTACAO LTDA
CNPJ - 51.037.201/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, CONFORME DEMANDA QUE VENHA A OCORRER NOS PRÓXIMOS 12 MESES POSTERIORES A CONTRATAÇÃO.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência até 13/01/2026 podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL: R\$ 20.773,80 (Vinte mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.06.06 11:25:54 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitonovatebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 19/06/2025, na plataforma WWW.BNCOR.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRazo (DIAS)
Trator Agrícola De Pneus	01	296.028,67	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNCOR.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 06 de JUNHO de 2025.
Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicado e amor por nossa terra

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico de georreferenciamento de área rural, sendo uma área de 52.000 m² correspondente a 5,20 hectares localizado na comunidade de Bela Vista neste Município.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da finalização do processo.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a conclusão do serviço mediante apresentação da nota fiscal pela contratada acompanhada dos relatórios de recebimento provisório e definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROG. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FONTE
04.001.04.121.0401.2.421.339035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 1000-Recursos Ordinários (Linha)

CONTRATADA: TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MARTINS LTDA.

CNPJ/MF: 04.695.398/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL, DESAPROPRIADO PARA FIM DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO COM ÁREA TOTAL DE 52.000 M², (CINQUENTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE A 5,20 (CINCO VIRGULA VINTE) HECTÁREAS, CONSTITUÍDO PELO LOTE 36, CRISTA E COTO DO LOTEAMENTO BELA VISTA, LOCALIZADO DENTRO DO TERREIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA NOME Nº 891, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUA, ESTADO DO PARANÁ, COM OS LIMITES E CONFINTELOS DESCRITOS A SEGUIR: NORTE - DIVIDIDO COM O RIO VORA E LOTE Nº 36, RUA - COM O LOTE Nº 39 E ESTRADA DE RODAGEM, LESTE - COM O RIO VORA, SUL - COM A ESTRADA DE RODAGEM E LOTE Nº 39, SUL - COM O RIO VORA.	SERVIÇO	01	3.500,00	3.500,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitonovatebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicado e amor por nossa terra

ASSIM ESTIM. PERÍMETRO	VALOR TOTAL
	R\$ 3.500,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 06 de junho de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.06.06 11:22:58 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitonovatebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicado e amor por nossa terra

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico de georreferenciamento de área rural, sendo uma área de 52.000 m² correspondente a 5,20 hectares localizado na comunidade de Bela Vista neste Município.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, datado de 28/05/2025, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 28/05/2025, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição dos bens supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo como contratada a empresa TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MARTINS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.695.398/0001-89, para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 06 de junho de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.06.06 11:23:09 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitonovatebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicado e amor por nossa terra

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico de georreferenciamento de área rural, sendo uma área de 52.000 m² correspondente a 5,20 hectares localizado na comunidade de Bela Vista neste Município.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 037/2025 atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação,

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 037/2025, para a aquisição dos bens supramencionados, tendo como contratada a empresa TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.695.398/0001-89. Perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 06 de junho de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.06.06 11:23:09 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitonovatebas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.OR.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Trator Agrícola De Pneus
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL R\$: 296.028,67
PRAZO (DIAS): 90(DIAS)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 06 de JUNHO de 2025.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5ECA0578

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2025. Edição 3293
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025**MUNICÍPIO DE PALMITAL**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.OR.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Trator Agrícola De Pneus
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL R\$: 296.028,67
PRAZO (DIAS): 90(DIAS)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 06 de JUNHO de 2025.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5ECA0578

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2025. Edição 3293
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CÍSSRS".

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 004/2025 de 21 de março de 2025 e com base no Artigo 74, Inciso IV cumulado com ART. 72, Inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio, AUTORIZA E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
GANEM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	49.935.819/0001-30	R\$ 61.200,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 05 de junho de 2025.

Marilda Stadnikowski Pillarski
Diretora Executiva
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CÍSSRS".

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 004/2025 de 21 de março de 2025 e com base no Artigo 74, Inciso IV cumulado com ART. 72, Inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio, AUTORIZA E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

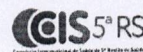
ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
MARIANA MONTENEGRO TEODORO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA	33.810.695/0001-26	R\$ 612.000,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 05 de junho de 2025.

Marilda Stadnikowski Pillarski
Diretora Executiva
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CÍSSRS".

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 004/2025 de 21 de março de 2025 e com base no Artigo 74, Inciso IV cumulado com ART. 72, Inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio, AUTORIZA E RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
MEUCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	04.744.110/0001-50	R\$ 81.600,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 05 de junho de 2025.

Marilda Stadnikowski Pillarski
Diretora Executiva
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcios5rs@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 057/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: MB IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ - 51.037.201/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS DE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, CONFORME DEMANDA QUE VEIHA A OCORRER NOS PRÓXIMOS 12 MESES POSTERIORES A CONTRATAÇÃO.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência até 13/01/2026 podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e apresentação das notas fiscais.

VALOR TOTAL: R\$ 20.773,80 (Vinte mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas - PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.06.06 11:25:54 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefitebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 19/06/2025, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRazo (DIAS)
Trator Agrícola De Pneus	01	296.028,67	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 06 de JUNHO de 2025.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico de georreferenciamento de área rural, sendo uma área de 52.000 m² correspondente a 5,20 hectares localizado na comunidade de Bela Vista neste Município.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da finalização do processo.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a conclusão do serviço mediante apresentação da nota fiscal pela contratada acompanhada dos relatórios de recebimento provisório e definitivo.

Dotação Orçamentária:

PRESENCIAIS	DESCRIÇÃO	FONTE
54.001.041.0061.2.401.33039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA	1000-Recursos Ordinários (Livre)

CONTRATADO: TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MARTINS LTDA.

CNPJ/MF: 04.695.398/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL DESAPROPRIADO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM LOTE COM ÁREA TOTAL DE 52.000 M² (CINQUENTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS), CORRESPONDENTE A 5,20 (CINCO) VIRGULA VINTE HECTAREAS, CONSTITUÍDO PELO LOTE 36 TRAMTA E CETO DO LOTEAMENTO BELA VISTA, LOCALIZADO DENTRO DO TERREITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA NÚMERO 899, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, COM OS LIMITES E CONFINTELOS DESCRITOS A SEGUIR: NORTE - DIVIDENDO COM O RIO VIRA E LOTE Nº 36, SUL - COM O LOTE Nº 36 E ESTRADA DE BOMBALEI, LESTE - COM O RIO VIRA, OESTE - COM A ESTRADA DE BOMBALEI E O LOTE Nº 36, FECHANDO.	SERVICO	01	3.500,00	3.500,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefitebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ASSIM ESTE PERÍMETRO	VALOR TOTAL
	R\$ 3.500,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 06 de junho de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.06.06 11:22:58 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefitebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico de georreferenciamento de área rural, sendo uma área de 52.000 m² correspondente a 5,20 hectares localizado na comunidade de Bela Vista neste Município.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, datado de 28/05/2025, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 28/05/2025, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição dos itens supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo como contratada a empresa TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MARTINS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.695.398/0001-89. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 06 de junho de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.06.06 11:23:09 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefitebas@gmail.com

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terraGABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico de georreferenciamento de área rural, sendo uma área de 52.000 m² correspondente a 5,20 hectares localizado na comunidade de Bela Vista neste Município.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 037/2025 atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 037/2025, para a aquisição dos itens supramencionados, tendo como contratada a empresa TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.695.398/0001-89. Perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 06 de junho de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.06.06 11:23:09 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefitebas@gmail.com

000050



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 29/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/06/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000041/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NVO ZERO KM. MOTOR DE 99CV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 296.028,67

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV 2400 RPM PLATAFORMADO MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARE COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG COMANDO CUPLO SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.	1	R\$ 296.028,67	R\$ 296.028,67

Exibir: 5

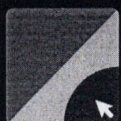
1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar

0,029



diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

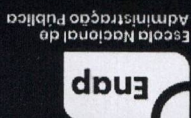
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2025

Nº PROC. ADM. 65/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 06/06/2025 14:07

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/06/2025 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/06/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/06/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 296.028,6700

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NVO ZERO KM. MOTOR DE 99CV

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DQOkPOPRYjYCV1MtH_OcdXMZzJIArhAalv5vonhB6ARwHDn_eBjV18tj%2FbRDyV6zFppuE%2F9KBYI4JXf5uKin%2FwQYBjTeQDQqf_vmhUHAOz8%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 16/07/2025

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.960.416/0001-17
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
NIRE	41207696741
CNPJ	18.960.416/0001-17
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	DIARIO
Município	TRES BARRAS DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14194

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14194
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.96.21.77.64.D7.43.93.B7.9C.7E.24.1C.A5.DB.A1.43.6A.1D.0A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000061

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.334.240,37	R\$ 7.422.883,16
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 9.334.240,37	R\$ 7.422.883,16
(-) DEDUÇÕES		R\$ (429.060,50)	R\$ (374.286,59)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (23.000,00)	R\$ (107.995,98)
(-) (-) ICMS		R\$ (406.032,16)	R\$ (266.247,40)
(-) (-) COFINS		R\$ (23,27)	R\$ (35,50)
(-) (-) PIS		R\$ (5,07)	R\$ (7,71)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.905.179,87	R\$ 7.048.596,57
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (7.767.280,18)	R\$ (5.974.550,97)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R\$ (2.223.642,77)	R\$ (2.160.293,35)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (8.345.512,76)	R\$ (6.438.634,99)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R\$ 393.120,90	R\$ 264.554,46
(-) (+) FRETE E CARRETOS		R\$ (28.539,50)	R\$ (31.913,29)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 540.790,00	R\$ 29.140,00
(-) PIS S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.128,97
(-) COFINS S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.806,15
(-) (+) BONIFICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (181,95)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 1.896.503,95	R\$ 2.350.843,03
LUCRO BRUTO		R\$ 1.137.899,69	R\$ 1.074.045,60
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.105.046,73)	R\$ (968.434,99)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (63.344,48)	R\$ (57.366,42)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (4.734,49)	R\$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (53.100,00)	R\$ (54.700,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.070,90)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (12.410,39)	R\$ (10.940,00)
(-) FGTS		R\$ (515,24)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (3.816,72)	R\$ (9.594,15)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.579,02)	R\$ (363,76)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (71,41)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (954,76)	R\$ (474,43)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.514,56)	R\$ (510,58)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (4.824,29)	R\$ (1.725,54)
(-) CORREIOS E POSTAIS		R\$ (1.122,67)	R\$ (110,15)
(-) CONSUMO EM GERAL		R\$ (367.760,71)	R\$ (182.159,08)
(-) CARTÓRIO		R\$ (35,00)	R\$ (320,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (23.950,00)	R\$ (29.233,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (100.673,12)	R\$ (29.216,68)
(-) MANUTENÇÃO VEÍCULOS		R\$ (3.198,18)	R\$ (36.698,25)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (318.696,03)	R\$ (216.311,54)
(-) IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO		R\$ (6.071,08)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS		R\$ (86.183,08)	R\$ (306.359,05)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA		R\$ (2.118,49)	R\$ (3.091,52)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (12.050,00)	R\$ (6.600,00)
(-) SEGUROS		R\$ (11.763,57)	R\$ (12.640,49)
(-) VIAGENS		R\$ (15.082,99)	R\$ (3.642,17)
(-) PEDÁGIO		R\$ (1.235,75)	R\$ (1.678,78)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (739,40)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.658,98)	R\$ (2.700,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (850,82)	R\$ (1.240,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 8.241,77	R\$ 466,62
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 8.112,77	R\$ 0,00
JUROS RECEBIDOS		R\$ 129,00	R\$ 466,62
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 60.000,00	R\$ (0,00)
RECEITAS COM ALIENAÇÃO DE BENS		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 181,95
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 181,95
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R\$ 101.094,73	R\$ 106.259,18
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (6.608,70)	R\$ (9.255,49)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (6.608,70)	R\$ (9.255,49)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		R\$ 94.486,03	R\$ 97.003,69
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (11.014,49)	R\$ (12.640,70)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (11.014,49)	R\$ (12.640,70)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 83.471,54	R\$ 84.362,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.96.21.77.64.D7.43.93.B7.9C.7E.24.1C.A5.DB.A1.43.6A.1D.0A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

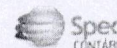
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

[illegible]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
NIRE	41207696741
CNPJ	18.960.416/0001-17
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	DIARIO
Município	TRES BARRAS DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12550

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12550
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.89.71.46.D8.F9.75.1A.1D.BA.81.00.1F.6E.62.F9.2A.45.24-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000064

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 7.422.883,16	R\$ 2.613.680,50
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 7.422.883,16	R\$ 2.613.680,50
(-) DEDUÇÕES		R\$ (374.286,59)	R\$ (546.482,52)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (107.995,98)	R\$ (401.384,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (266.247,40)	R\$ (144.996,82)
(-) (-) COFINS		R\$ (35,50)	R\$ (83,57)
(-) (-) PIS		R\$ (7,71)	R\$ (18,13)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 7.048.596,57	R\$ 2.067.197,98
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (5.974.550,97)	R\$ (768.763,93)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R\$ (2.160.293,35)	R\$ (2.133.658,67)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (6.438.634,99)	R\$ (1.882.933,83)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R\$ 264.554,46	R\$ 124.632,63
(-) (+) FRETE E CARRETOS		R\$ (31.913,29)	R\$ (5.295,35)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 29.140,00	R\$ 426.734,29
(-) PIS S/ COMPRAS		R\$ 2.128,97	R\$ 3.721,45
(-) COFINS S/ COMPRAS		R\$ 9.806,15	R\$ 17.141,21
(-) (+) BONIFICAÇÃO		R\$ (181,95)	R\$ (0,00)
(-) ICMS S/ COMPRAS SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,10
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 2.350.843,03	R\$ 2.680.894,24
LUCRO BRUTO		R\$ 1.074.045,60	R\$ 1.298.434,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (968.434,99)	R\$ (1.282.174,76)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (57.386,42)	R\$ (55.252,71)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (54.700,00)	R\$ (79.044,00)
(-) INSS		R\$ (10.940,00)	R\$ (15.808,80)
(-) IPVA		R\$ (9.594,15)	R\$ (1.729,93)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (363,76)	R\$ (44,20)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (26,27)
(-) IRPJ A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (14.418,76)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (474,43)	R\$ (909,56)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (510,58)	R\$ (179,69)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (1.725,54)	R\$ (675,17)
(-) CORREIOS E POSTAIS		R\$ (110,15)	R\$ (0,00)
(-) CONSUMO EM GERAL		R\$ (182.159,08)	R\$ (249.627,00)
(-) CARTÓRIO		R\$ (320,00)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (29.233,00)	R\$ (33.163,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (543,97)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (29.216,68)	R\$ (19.852,65)
(-) DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (182,01)
(-) MANUTENÇÃO VEÍCULOS		R\$ (36.698,25)	R\$ (22.159,47)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (216.311,54)	R\$ (225.684,05)
(-) IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (7.374,45)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS		R\$ (306.359,05)	R\$ (523.446,82)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA		R\$ (3.091,52)	R\$ (9.785,24)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (6.600,00)	R\$ (4.240,00)
(-) SEGUROS		R\$ (12.640,49)	R\$ (11.632,26)
(-) VIAGENS		R\$ (3.642,17)	R\$ (0,00)
(-) PEDÁGIO		R\$ (1.678,78)	R\$ (0,00)
(-) INTERNET		R\$ (739,40)	R\$ (2.957,60)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS (458710)		R\$ (0,00)	R\$ (87,15)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.700,00)	R\$ (3.350,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.240,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 466,62	R\$ 1.993,65
JUROS RECEBIDOS		R\$ 466,62	R\$ 1.993,65
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 181,95	R\$ (0,00)
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO		R\$ 181,95	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R\$ 106.259,18	R\$ 18.252,94
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (9.255,49)	R\$ (4.953,07)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (9.255,49)	R\$ (4.953,07)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		R\$ 97.003,69	R\$ 13.299,87
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (12.640,70)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (12.640,70)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 84.362,99	R\$ 13.299,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.EE.89.71.46.D8.F9.75.1A.1D.BA.81.00.1F.6E.62.F9.2A.45.24-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
41207696741	18.960.416/0001-17	
NOME EMPRESARIAL		
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
17.EE.89.71.46.D8.F9.75.1A.1D.BA.81.00.1F.6E.62.F9.2A.45.24	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990	665974967361288587 9	29/04/2025 a 29/04/2026	Sim
Contador	04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990	665974967361288587 9	29/04/2025 a 29/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
17.EE.89.71.46.D8.F9.75.1A.1D.BA.81.
00.1F.6E.62.F9.2A.45.24-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 05/05/2025 às 11:33:50 7C.90.88.EC.9D.06.D4.BB EC.7C.82.4D.DF.BA.BB.F 5
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 31/12/2023.

- 1) **CONTEXTO OPERACIONAL**
A sociedade, constituída sob forma de 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, gira sob a razão social SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP, com sede na cidade de TRES BARRAS DO PARANA - PR, na AVENIDA BRASIL Nº 264, Bairro CENTRO, iniciou suas atividades em 02/09/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem como atividade econômica de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 2) **POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
- 3) **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As demonstrações contábeis foram demonstradas de forma comparativas. Demonstrações: Balanço, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa.
- 4) **CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**
A empresa declara não haver contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.
- 5) **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**
As demonstrações contábeis estão expressas em moeda corrente brasileira (reais).
- 6) **DECLARAÇÃO EXPLÍCITA**
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.
- 7) **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
 - a) Caixa e Equivalentes de Caixa - Envolve caixa, bancos e aplicações financeiras de curto prazo de liquidação imediata.
 - b) Clientes - Na rubrica "Clientes" estão concentradas as contas a receber pela prestação de serviços e revenda de mercadorias.
 - c) Imobilizado - O ativo imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo Método Linear.
 - d) Fornecedores - Na rubrica "Fornecedores" esta composta pelos valores a pagar pela compra de mercadorias destinadas para vendas, prestação de serviços, materiais uso e consumo e serviços tomados.
 - e) Apuração de Resultado - As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas segundo o regime de competência.
 - f) Tributação - A empresa é tributada pelo lucro real.
- 8) **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**
A contabilidade foi escriturada com base nos documentos apresentados pela empresa.

JOSEANE APARECIDA
ROTTA
SCHLICKMANN:02173703
900
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 021.737.039-00

Assinado de forma digital por
JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN:02173703900
Dados: 2025.06.11 09:54:06
-03'00'

JOSNEY
NATALICIO
FELL:046441999
90
Assinado de forma
digital por JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644199990
Dados: 2025.06.11
11:35:25 -03'00'

JOSNEY NATALICIO FELL
Reg. no CRC - PR sob o Nº 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

000068

Empresa: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP
Inscrição: 18.960.416/0001-17
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Emissão: 09/05/2025
Hora: 13:45:36

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.739.095,34 + 0,00	1,34
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.116.705,27 + 1.895.768,72	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.739.095,34	2,16
	Passivo Circulante	3.116.705,27	
Índice de Solvência Geral	Ativo	6.856.109,32	1,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.116.705,27 + 1.895.768,72	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.116.705,27 + 1.895.768,72	0,73
	Ativo	6.856.109,32	

JOSEANE APARECIDA
ROTTA
SCHLICKMANN:021737
03900
Assinado de forma digital por
JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN:02173703900
Dados: 2025.06.11 09:54:30
-03'00'

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 021.737.039-00

JOSNEY
NATALICIO
FELL:04644199990

Assinado de forma digital
por JOSNEY NATALICIO
FELL:04644199990
Dados: 2025.05.09
13:49:32 -03'00'

JOSNEY NATALICIO FELL
CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207696741	CNPJ 18.960.416/0001-17	
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 72.96.21.77.64.D7.43.93.B7.9C.7E.24.1C.A5.DB.A1.43.6A.1D.0A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990	557641465957344042 7	25/04/2024 a 25/04/2025	Não
Procurador	04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL:04644199990	557641465957344042 7	25/04/2024 a 25/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

72.96.21.77.64.D7.43.93.B7.9C.7E.24.1
C.A5.DB.A1.43.6A.1D.0A-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/06/2024 às 13:38:15

43.45.FC.25.14.A5.6A.27
F7.F9.A2.84.6A.56.19.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.522.720,72 + 0,00	1,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.858.883,23 + 5.768,72	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.522.720,72	1,58
	Passivo Circulante	2.858.883,23	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.694.987,41	1,64
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.858.883,23 + 5.768,72	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.858.883,23 + 5.768,72	0,61
	Ativo	4.694.987,41	

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Data: 02/07/2024 10:59:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 021.737.039-00

JOSNEY NATALICIO
FELL:04644199990
Assinado de forma digital
por JOSNEY NATALICIO
FELL:04644199990
Dados: 2024.07.02 10:53:23 -03'00'

JOSNEY NATALICIO FELL
CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº 18.960.416/0001-17, estabelecida à Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná/PR, forneceu a esta Administração Pública os seguintes equipamentos:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO
1	1	Unid.	Trator agrícola sobre rodas, novo, mínimo 75CV, com teto protetor capota, transmissão sincronizada, com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, sincronizado com reversor, comando duplo, com alavanca lateral, embreagem independente, freios multidisco, sistema hidráulico com vazão de 23,5 litros por minuto, capacidade de levante hidráulico de 3.015kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 106 litros.	LS TRACTORS PLUS 80
2	1	Unid.	Carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, mínimo 04 rodas, mínimo 02 eixos, 4 pneus novos aro 16, mínimo 10 lonas.	IAC / CAMB
3	1	Unid.	Plantadeira pantográfica com desarme e festisystem de no mínimo 5 linhas, nova, de arrasto, com distribuição de sementes mecânica com discos de corte e sistema de adubo sulcador, sistema de distribuição de adubo com dosador com mínimo duas roscas helicoidal, sulcador com desarme automático, regulagem de ângulo do compactador em "V", realizado pelo manipulador com várias opções de grau em relação ao solo, sem marcador de linha, disco de cote 17".	VENCE TUDO SUMER
4	2	Unid.	Carreta agrícola basculante, nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, mínimo 4 rodas, mínimo 2 eixos, mínimo 4 pneus novos aro 16, mínima 12 lonas, comprimento 5 metros.	IAC/ CAMB
5	1	Unid.	Plantadeira, nova, com mínimo 7 linhas, espaçamento entre linhas 45 cm, com largura útil de trabalho mínima de 3000mm, capacidade de semente mínimo 280kg, capacidade de adubo mínimo 1160kg, com caixas de polietileno, peso mínimo da máquina 2617kg, com haste desarme automático e com 65 combinações de distribuição de semente, com sistema de distribuição de adubo através de rosca sem fim, todo suporte em ferro.	TATU MARCHESAN / PST PLUS
6	2	Unid.	Grade aradora, nova, controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa.	PICCIN / GAICR
7	4	Unid.	Ensiladeira de uma linha, nova, com mínimo 12 facas picadoras, mínimo 4 rolos, mínimo 12 facas ceifadeiras, tamanho de corte mínimo 5 opções, produção mínima de 20 a 30 toneladas/hora, com bica semi-hidráulica.	PINHEIRO/ MAX GOLD PREMIER

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues e demonstrados através da entrega técnica atendendo o que foi proposto, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2018.

78.121.936/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVENIDA BRASIL, 244 - Município de Três Barras do Paraná

CENTRO CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CATANDUVAS, 3 de junho de 2025

Fernando Augusto Martins Cardoso
Distribuidor

FERNANDO
AUGUSTO MARTINS
CARDOSO:52618

Assinado de forma digital
por FERNANDO AUGUSTO
MARTINS CARDOSO:52618
Dados: 2025.06.03 13:36:35
-03'00'



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS

90643783-06

Inscrição CNPJ

18.960.416/0001-17

Início das Atividades

09/2013

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP**Título do Estabelecimento **SCR MAQUINAS AGRICOLAS**Endereço do Estabelecimento **AV BRASIL, 264 - CENTRO - CEP 85485-000**
FONE: (45) 3235-1852Município de Instalação **TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 09/2013**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS****4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS****4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.053.829-11	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	021.737.039-00	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/07/2025.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90643783-06**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
24/06/2025 15:53:20Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. BRASI Nº 245 – CENTRO

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR – CEP: 85485 – 000

FONE: (45) 3235 – 1212 RAMAL 221

Visamunicipal3b@yahoo.com.br

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento:

Razão social: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Nome Fantasia: SCR MAQUINAS AGRICOLAS

CNPJ: 18.960.416/0001-17

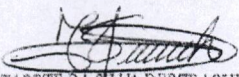
Com endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 264

No Município de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, está dispensado da Licença Sanitária para os ramos de atividade abaixo listados, com base nas determinações da Resolução Estadual nº 1.034/2020.

CNAE Principal: 46.61-3-00

CNAE (s) secundário (s) CNAE 33.14-7-10 CNAE 33.14-7-11 CNAE 33.14-7-12 CNAE 33.14-7-13 CNAE 45.30-7-05 CNAE 46.23-1-06 CNAE 46.83-4-00.

O representante legal do estabelecimento em epigrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.


IZABETE DA SILVA DERZBACHER
AUTORIDADE SANITÁRIA
DECRETO: 2759-17

Órgão de Vigilância Sanitária

Três Barras do Paraná 13 de Fevereiro de 2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR	
Referência: Pregão Eletrônico n.º 29/2025	
O Signatário da presente a Sra Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, Carteira de Identidade n.º 10.699.996-1 SESP-PR , representante legal, em nome da Empresa : Schlickmann e Rotta LTDA, CNPJ/MF:18.960.416/0001-17 , declara:	
1)	Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2)	Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3)	Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4)	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5)	Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6)	Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial: 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7)	Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8)	Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9)	Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10)	Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Três Barras do Paraná, 25 de Junho de 2025.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CAROLYNA APARECIDA
ROTTA SCHLICKMANN
FONTANA:0960538291
1
Assinado de forma digital por
CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN
FONTANA:09605382911
Dados: 2025.06.25 17:01:14
-03'00'

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 29/2025

A Empresa SCHLICKMANN E ROTTA LTDA , CNPJ/MF 18.960.416/0001-17, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Três Barras do Paraná, 25 de Junho de 2025.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CAROLYNA APARECIDA
ROTTA SCHLICKMANN
FONTANA:09605382911

Assinado de forma digital por
CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN
FONTANA:09605382911
Dados: 2025.06.25 17:04:10 -03'00'

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE:** 41207696741

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, casada, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº. **41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Capital: O capital social, no valor de R\$ 198.000,00 (cento noventa e oito mil reais), fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte forma e proporção:

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscritos e integralizados pelas sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA** e **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, sendo os quais cada uma irá integralizar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE:** 41207696741

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana	50,00	100.000	100.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	100.000	100.000,00
Total do Capital Social	100,00	200.000	200.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17****NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013**

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, casada, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE:** 41207696741

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** nº. **41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira – O capital da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana	50,00	100.000	100.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	100.000	100.000,00
Total do Capital Social	100,00	200.000	200.000,00

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Objeto Social e Enquadramento

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de: **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, **4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **4623-1/06** - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, **4683-4/00** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, **3314-7/11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, **3314-7/12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, **3314-7/13** - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

Cláusula Sexta – Declaração De Empresa De Pequeno Porte: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Oitava – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Nona – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Segunda – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

-
- d. pedido de concordata;
 - e. transformação da sociedade; e
 - f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Terceira – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Sexta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 **NIRE:** 41207696741

Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Oitava – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 30 de novembro de 2020

CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN FONTANA

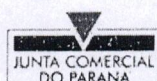
JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02173703900	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
09605382911	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 16:31 SOB N° 20207429294.
PROTOCOLO: 207429294 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005969778. CNPJ DA SEDE: 18960416000117.
NIRE: 41207696741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.294.102-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2013

NOME: JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

FILIAÇÃO: ATELIO ROTTA
IRIS ROTTA

NATURALIDADE: CATANDUVÁS/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA-CATANDUVAS/PR, T BARRAS-PARANA
C.CAS=203, LIVRO=2B, FOLHA=3

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI 11.220 de 1967/68
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTN17220

LEI 11.220 de 1967/68
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTN17220

10 MAR. 2021

Em Tese da Verdade

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

Nº de Inscrição
021737039-00

Data do Nascimento
20/11/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.294.102-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI 11.220 de 1967/68
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTN17221

LEI 11.220 de 1967/68
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTN17221

10 MAR. 2021

Em Tese da Verdade

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/09/95

000088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA

VALMIR SCHLICKMANN
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

DATA NASCIMENTO 31/07/1995 NATURALIDADE CATANDUVAS/PR
CÓDIGO EXPEDIENTE BPR

Carolyna Schluckmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR 2021
Em Teste da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabelião
Francielli Cilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaime Rosa - Escrevente

FTM17218

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
096.053.829-11

Nome
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA

Nascimento
31/07/1995

NE Nº 10 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 096.053.829-11
RG 10.691.996-1
C.CAS=086625.01.55.7020.2.00018.127.0003896-31

1023 7451 0812
CRC/PR 074151-04

05949351800

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 MAR 2021
Em Teste da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabelião
Francielli Cilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaime Rosa - Escrevente

FTM17218

CÓDIGO DE CONTROLE
59CC.81F2.1D84.D255



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:24:35 do dia 18/02/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000089



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P

R

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2135288046

NOME JOSEANE APARECIDA ROTA SCHLICKMANN	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 62941022 SESP PR CPF 021.737.039-00 DATA NASCIMENTO 20/11/1975 FILIAÇÃO ATILIO ROTA IRIS ROTA PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B N° REGISTRO 01443048602 VALIDADE 15/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 12/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES BARRAS DO PARANA, PR

DATA EMISSÃO
16/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82609006019

PR918684649

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

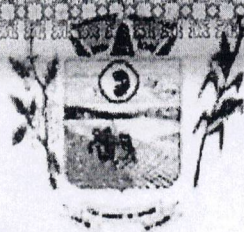
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CAPITAL DO FÉRIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 1104

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 06/03/2025

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 199/2013

Fica: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA

CNPJ: 18.960.416/0001-17 CAD: 11040

Nome de Fantasia : SCR MAQ. AGRICOLAS

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL

CENTRO Três Barras do Paraná

Com o ramo de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINA FERRAMENTA
MANUT E REPARA DE MAQU E EQUI AGRICULAS E PECUARIA

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 1104

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 06/03/2025

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2025

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021

Edenilson Gianini

Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 4246/2021

Funcionário(a)



TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI., indústria de tratores e implementos agrícolas, com matriz instalada na Estrada Geral, s/nº, Linha Zilli, no município de Içara-SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.863.684/0001-61 e inscrição estadual nº 25.265.4005, cadastrada na ABIMAQ sob o nº 4170, é fabricante de tratores e implementos agrícola, assegurando reposição de peças originais por no mínimo 5 (cinco) anos, garantia dos equipamentos agrícola de 12 (doze) meses e garantia dos tratores por 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, prestando assistência técnica especializada com mecânicos altamente treinados em todo o território nacional, através de seus distribuidores autorizados.

Declara e atesta ainda para os devidos fins de direito, inclusive para atendimento ao contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, que a empresa abaixo é assistência técnica autorizada Budny.

SCR MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 46.553.316/0001-01

Av. Avenida Brasil, 350 B, Centro – Tres Barras do Parana – PR CEP: 85.485-0000

Fone: (45) 3235-2019 / (45) 3235-1245

E-mail: schlickmann1852@gmail.com

Validade deste documento é de 12 (doze) meses, sendo sua prorrogação ou renovação automática.

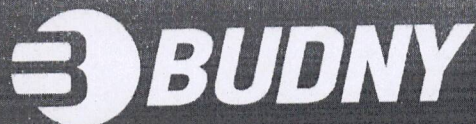
Içara - SC, 13 de Dezembro de 2024

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA: 95863684000161
161

Assinado de forma digital
por BUDNY INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA: 95863684000161
Dados: 2024.12.13
11:43:49 -03'00'

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 95.863.684/0001-61



**REVENDA AUTORIZADA**

BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, indústria de tratores e implementos agrícolas, com matriz instalada na Rod. Maria Muneretto Zilli, 1800, Linha Zilli, no município de Içara – SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.863.684/0001-61 e inscrição estadual nº 252.654.005, cadastrada a ABIMAQ sob o nº 4170, é fabricante de tratores e implementos agrícolas, assegurando reposição de peças originais e garantia dos equipamentos pelo prazo de 9 meses contratual e 3 meses legal, totalizando 12 meses contra defeitos de fabricação, prestando assistência técnica especializada com mecânicos altamente treinados em todo o território nacional, através de seus distribuidores autorizados. Eng. responsável: Adilson José Marcos, Crea SC 019095-4.

Declara e atesta ainda para os devidos fins de direito inclusive para atendimento ao contido na Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, que a empresa:

SCHILICKMANN E ROTTA LTDA

CNPJ: 18.960.416/0001-17

AV BRASIL, SN, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
CEP 85485-000

Está autorizada a revender produtos BUDNY em todo território nacional, sendo assegurada a entrega dos produtos por parte da empresa fabricante.

Içara – SC, 06 de março de 2025.

BUDNY INDUSTRIA E
COMERCIO

LTDA:95863684000161

Assinado de forma digital por
BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:95863684000161
Dados: 2025.03.06 13:15:15 -03'00'

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 95.863.684/0001-61



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

A
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Proponente:

Razão Social: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA.

Endereço: Avenida Brasil nº 264, Três Barras do Paraná -PR.

Telefone: (45)3235-1245/(45)3235-1852 E-mail: schlickmann1852@gmail.com.

CNPJ: 18.960.416/0001-17.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro e Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, a Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, portador do RG nº 10.699.996-1 SESP-PR, e do CPF nº 096.053.829-11, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo: NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	BUDNY 10040SL CAB
1.1. Fabricação/Modelo	Última série, novo zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	BUDNY 10040 STDCAB
2.2. Potência (CV ou HP)	99 CV,	100 HP
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Indicar	
3.2. Nº de marchas à frente e a ré	12 (doze) a frente e 08 (oito) a ré	12 marchas frente 12 ré com reversor 12Fx12R
3.3. Tração	4x4	4x4
4. SISTEMA DE FREIO		
4.1. Rodas traseiras	A disco em banho de óleo autoajustável	A disco em banho de óleo autoajustável
4.2. Freio estacionário	Sim, estacionário mecânico	Sim, estacionário mecânico
5. CABINE		
5.1. Cabine Aberta ou Fechada	Cabine fechada com ar-condicionado	Cabine fechada com ar-condicionado
6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de Iluminação	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro
6.2. Retrovisores	Sim, 2 (dois)	Sim, 2 (dois)
7. PESOS		
7.1. Peso dianteiro em cada roda (Kg)	Indicar	13x22 kg
7.2. Peso traseiro em cada roda (Kg)	Indicar	8x45 kg
8. TOMADA DE FORÇA		
8.1. Tomada de Força	Sim, tomada de força independente	Sim, tomada de força independente

8.2 Capacidade de levante (kgf)	3.600 kgf	3.600 kgf
9. OUTROS ELEMENTOS		
9.1. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa
10. PNEUS		
10.1 Dianteiros	Da linha de montagem, especificar medidas	9,5-24" R1
10.2 Traseiros	Da linha de montagem, especificar medidas	14,9-30" R1
11. HIDRÁULICO		
11.1 Capacidade de levante hidráulico (kg)	Indicar	3.600 KG
12. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação

Valor Total: R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Entrega: 90(noventa) dias. Após o empenho.

Garantia: Conforme o Edital.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários: Banco Sicoob/ Agência: 4370/ Conta Corrente: 21378-0.

Três Barras do Paraná, 25 de Junho de 2025.

Assinado de forma digital por
CAROLYNA APARECIDA ROTA
SCHLICKMANN
FONTANA:09605382911
Dados: 2025.06.25 17:10:24
-03'00'

CAROLYNA APARECIDA
ROTTA SCHLICKMANN
FONTANA:09605382911

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

REVENDE DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS



BUDNY
TRATORES E IMPLEMENTOS



Imagem meramente ilustrativa

10040STD

000087

ESPECIFICAÇÕES TRATOR BDY 10040STD

MOTOR DIESEL	
Potência	100 hp
Cilindros CC	5610
Cilindros	4
Refrigeração	Água
Capacidade do Carter	10l
Filtro de Ar	Seco
Capacidade do Tanque de Combustível	85l

TOMADA DE FORÇA	
Rotação tdp	540/1000 540/540E 540/750/1000 rpm
Tipo de tdp	Independente e proporcional
Acoplamento tdp	6 estrias / 35mm

TRANSMISSÃO	
Tração	4X4
Transmissão Alavancas Laterais	12 marchas frente 12 ré com reversor 12Fx12R
Embreagens	Duplo estágio seco
Capacidade Reservatório Lubrificante	27l
Bloqueio do diferencial com acionamento mecânico	

SISTEMA HIDRÁULICO	
Vazão da bomba	51L/min. A 2000 rpm
Controle remoto	2 / 3 vias (duplo)
Capacidade do levante com cilindro externo	3600kg
Categoria Dos engates Do levante	Categoria II

DIMENSÕES		
Comprimento: 4.100 mm	Altura: 2.885 mm	Largura: 2.040 mm

SISTEMA DA DIREÇÃO	
Tipo	Hidrostática Independente
Vazão da bomba	16,2L/min A 2000 RPM
Reservatório de Óleo	1,4l

RODADOS	
Dianteiros: 9,5-24" R1 / Traseiros: 14,9-30" R1	

FREIOS	
Tipo: Discos banhados a óleo com acionamento mecânico autoajustável	
Freio de Estacionamento	Tipo Alavanca mecânico

PESO	
Peso Total	3450 kg
Contra Pesos Dianteiro	13x22 kg
Contra Pesos Traseiros	8x45 kg

ITENS OPCIONAIS	
- Paracheque - Proteção do cardan/carter - Freio acionamento Hidráulico - Motor Turbo Intercooler - Cilindro auxiliar	

ITENS DE SÉRIE: Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e horímetro - Tacômetro, termômetro, Rotação T.D.P - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa - Controle de posição - Luz de trabalho traseira - Barra de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta - Sinal sonoro de ré - cabine com ar condicionado - faróis dianteiros - pisca traseiro e dianteiro - retrovisores.

/budnybrasil

/tratoresbudny

Estrada Linha Zilli, lcr 472, nº1800 - Linha Zilli Içara/SC
Tel: (48) 3432-0096 - budny@budny.com.br
www.budny.com.br

 **BUDNY**
TRATORES E IMPLEMENTOS
NOSSA HISTÓRIA TEM VOCÊ

000098



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.960.416/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2013
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCR MAQUINAS AGRICOLAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHLICKMANN1852@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3235-1245/ (45) 3235-2019
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 10:45:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**
CNPJ: **18.960.416/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:45 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **B417.7283.E46C.2C25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			Protocolo: PRC2502316389	
NIRE : 41207696741 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41207696741	CNPJ 18.960.416/0001-17	Data de Ato Constitutivo 02/09/2013	Início de Atividade 16/09/2013	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 264, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF/CNPJ 021.737.039-00	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S Término do mandato Indeterminado
Nome CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA	CPF/CNPJ 096.053.829-11	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF 021.737.039-00	Término do mandato Indeterminado		
Nome CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA	CPF 096.053.829-11	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 02/12/2020	Número 20207429294	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2025, às 10:46:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MDGEXKED**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Certidão n°: 30304417/2025
Expedição: 02/06/2025, às 10:40:10
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.960.416/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.960.416/0001-17
Razão
Social: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 264 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904072101546395

Informação obtida em 24/06/2025 15:51:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAPITAL DO FÊMEÃO

000104

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1115/2025

Cadastro Econômico: 11040

Razão Social.: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA
CPF/CNPJ.....: 18.960.416/0001-17
Nome Fantasia: SCR MAQ. AGRICOLAS
Endereço.....: * AV BRASIL
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINA FERRAMENTA
Alvará.....: 1104

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 1104-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 02/06/2025
Válida até: 02/07/2025
Ano/Número da certidão.....: 2025/1115
Código de autenticidade da certidão: 203671865203671
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000105

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036935756-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.416/0001-17**
Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

**A
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

Proponente:

Razão Social: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA.

Endereço: Avenida Brasil nº 264, Três Barras do Paraná -PR.

Telefone: (45)3235-1245/(45)3235-1852 E-mail: schlickmann1852@gmail.com.

CNPJ: 18.960.416/0001-17.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro e Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, a Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, portador do RG nº 10.699.996-1 SESP-PR, e do CPF nº 096.053.829-11, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo: NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	BUDNY 10040 STD CAB
1.1. Fabricação/Modelo	Última série, novo zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	BUDNY 10040 STDCAB
2.2. Potência (CV ou HP)	99 CV,	100 HP
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Indicar	
3.2. Nº de marchas à frente e a ré	12 (doze) a frente e 08 (oito) a ré	12 marchas frente 12 ré com reversor 12Fx12R
3.3. Tração	4x4	4x4
4. SISTEMA DE FREIO		
4.1. Rodas traseiras	À disco em banho de óleo autoajustável	À disco em banho de óleo autoajustável
4.2. Freio estacionário	Sim, estacionário mecânico	Sim, estacionário mecânico
5. CABINE		
5.1. Cabine Aberta ou Fechada	Cabine fechada com ar-condicionado	Cabine fechada com ar-condicionado
6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de Iluminação	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro
6.2. Retrovisores	Sim, 2 (dois)	Sim, 2 (dois)
7. PESOS		
7.1. Peso dianteiro em cada roda (Kg)	Indicar	8x22 kg
7.2. Peso traseiro em cada roda (Kg)	Indicar	4x45 kg
8. TOMADA DE FORÇA		
8.1. Tomada de Força	Sim, tomada de força independente	Sim, tomada de força independente

8.2 Capacidade de levantar (kgf)	3.600 kgf	3.600 kgf
9. OUTROS ELEMENTOS		
9.1. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa
10. PNEUS		
10.1 Dianteiros	Da linha de montagem, especificar medidas	9,5-24" R1
10.2 Traseiros	Da linha de montagem, especificar medidas	14,9-30" R1
11. HIDRÁULICO		
11.1 Capacidade de levantar hidráulico (kg)	Indicar	3.600 kG
12. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação

Valor Total: R\$ 209.900,00 (Duzentos e nove mil e novecentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Entrega: 90(noventa) dias. Após o empenho.

Garantia: Conforme o Edital.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (Sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários: Banco Sicoob/ Agência: 4370/ Conta Corrente: 21378-0.

Três Barras do Paraná, 15 de Julho de 2025.

CAROLYNA APARECIDA
ROTTA SCHLICKMANN
FONTANA:0960538291
1

Assinado de forma digital por
CAROLYNA APARECIDA ROTT
SCHLICKMANN
FONTANA:09605382911
Dados: 2025.07.15 09:55:03
-03'00'

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

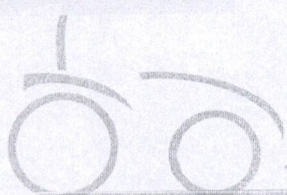
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTT
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



SCHLICKMANN
REVENDA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS

Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Dados da Empresa

Nome da Empresa: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
12/03/2019	Alvará de Localização	10/04/2019	Cancelado pelo Sistema	PRP1933716965
08/05/2019	Alvará de Localização	15/05/2019	Emitido	PRP1934944070
12/03/2019	Alvará Sanitário		Aguardando Solicitação	PRP1933716965
08/05/2019	Alvará Sanitário		Aguardando Solicitação	



Atendimento online



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000110

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036935756-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.416/0001-17**
Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Administrativo Nº 65/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 06/06/2025 14:07:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/06/2025 09:02:33	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10/06/2025 16:23:01	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	FELIPE RAVANHANI (058.225.919-30)
Conforme o calendário oficial, a referida data de abertura da disputa corresponde ao feriado de Corpus Christi, o que pode gerar dúvidas e dificuldades para a participação de interessados, uma vez que órgãos públicos e muitas empresas não operam neste dia. Solicitamos, portanto, a gentileza de confirmar se a data indicada no edital está correta ou se houve algum equívoco na sua publicação.		
10/06/2025 17:34:02	CADASTRO DE PROPOSTA	TRATORDIESEL LTDA
11/06/2025 08:33:43	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Vamos remarcar para o dia 26/06/2025 as 09:00 horas		
11/06/2025 08:50:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 02 edital_palmital_sam62_edital.docx foi adicionado ao processo.		
14/06/2025 08:31:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRATORDIESEL LTDA
23/06/2025 15:26:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
24/06/2025 15:07:15	CADASTRO DE PROPOSTA	BIG MÁQUINAS LTDA
25/06/2025 12:40:07	CADASTRO DE PROPOSTA	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
25/06/2025 12:41:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
25/06/2025 14:23:25	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
25/06/2025 14:23:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA
25/06/2025 15:09:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MERAK SOLUCOES LTDA
25/06/2025 15:53:01	CADASTRO DE PROPOSTA	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
25/06/2025 15:56:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
25/06/2025 16:32:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
25/06/2025 17:13:53	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA
25/06/2025 18:05:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
26/06/2025 01:04:24	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP
26/06/2025 07:30:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
26/06/2025 09:57:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante SCHLICKMANN E ROTTA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/06/2025 11:56		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: BUDNY	Modelo: 10040 STD CAB
Descrição: TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV 2400 RPM PLATAFORMADO MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARE COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG COMANDO CUPLO SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 209.900,00	Valor Total: 209.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	698	18.960.416/0001-17	296.000,00	209.900,00		Sim
2 ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	762	46.329.211/0001-73	296.028,67	210.000,00	0,05	Não

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

3 BIG MÁQUINAS LTDA	484	48.659.402/0001-29	296.028,67	211.100,00	0,52	Não
4 PEDRO PIRES JUNIOR - EPP	394	05.507.847/0001-80	296.000,00	216.600,00	2,61	Não
5 MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E	141	79.879.318/0001-44	295.000,00	223.900,00	3,37	Não
6 MERAK SOLUCOES LTDA	697	50.608.535/0001-18	296.028,00	238.800,00	6,65	Sim
7 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	450	32.396.643/0001-92	281.900,00	264.000,00	10,55	Sim
8 KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS	734	10.866.529/0005-70	296.028,67	264.344,68	0,13	Não
9 MAXUS IMPLEMENTOS PARA	709	08.090.447/0005-34	295.000,00	265.000,00	0,25	Não
10 SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	608	00.827.383/0001-76	296.000,00	295.500,00	11,51	Não
11 TRATORDIESEL LTDA	689	85.205.284/0001-05	296.000,00	296.000,00	0,17	Não
12 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	849	26.166.156/0001-30	425.000,00	425.000,00	43,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2025 14:07:23	PUBLICADO					
09/06/2025 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
26/06/2025 09:00:49	DISPUTA					
26/06/2025 09:00:49	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)				296.000,00
26/06/2025 09:00:49	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 849)				425.000,00
26/06/2025 09:00:49	LANCE	TRATORDIESEL LTDA (PARTICIPANTE 689)				296.000,00
26/06/2025 09:00:49	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI				281.900,00
26/06/2025 09:00:49	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 484)				296.028,67
26/06/2025 09:00:49	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)				296.028,67
26/06/2025 09:00:49	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				296.028,67
26/06/2025 09:00:49	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 697)				296.028,00
26/06/2025 09:00:49	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 608)				296.000,00
26/06/2025 09:00:49	LANCE	MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA				295.000,00
26/06/2025 09:00:49	LANCE	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE				295.000,00
26/06/2025 09:00:49	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)				296.000,00
26/06/2025 09:01:10	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)				281.263,21
26/06/2025 09:01:14	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				281.163,21
26/06/2025 09:01:22	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)				280.930,61
26/06/2025 09:01:27	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				280.830,61
26/06/2025 09:01:32	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)				280.301,71
26/06/2025 09:01:39	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				280.201,71
26/06/2025 09:01:44	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)				279.262,79
26/06/2025 09:01:50	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				279.162,79
26/06/2025 09:01:56	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)				278.933,53
26/06/2025 09:02:02	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				278.833,53
26/06/2025 09:02:09	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)				278.112,74
26/06/2025 09:02:16	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				278.012,74

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

26/06/2025 09:02:21	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	277.465,60
26/06/2025 09:02:30	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	277.365,60
26/06/2025 09:02:35	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	277.007,35
26/06/2025 09:02:39	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	276.907,35
26/06/2025 09:02:44	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	276.732,71
26/06/2025 09:02:46	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	275.000,00
26/06/2025 09:02:47	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	276.632,71
26/06/2025 09:02:50	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	274.829,94
26/06/2025 09:02:52	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	274.729,94
26/06/2025 09:02:56	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	274.191,11
26/06/2025 09:02:58	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	274.091,11
26/06/2025 09:03:02	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	273.723,96
26/06/2025 09:03:04	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	273.623,96
26/06/2025 09:03:07	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	273.044,46
26/06/2025 09:03:10	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	272.944,46
26/06/2025 09:03:12	LANCE	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	272.000,00
26/06/2025 09:03:13	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	271.299,56
26/06/2025 09:03:15	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	271.199,56
26/06/2025 09:03:19	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	270.936,63
26/06/2025 09:03:21	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	270.836,63
26/06/2025 09:03:23	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 697)	270.000,00
26/06/2025 09:03:25	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	269.384,05
26/06/2025 09:03:27	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	269.284,05
26/06/2025 09:03:30	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	268.477,49
26/06/2025 09:03:33	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	268.377,49
26/06/2025 09:03:36	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	268.248,32
26/06/2025 09:03:38	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	268.148,32
26/06/2025 09:03:42	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	267.227,07
26/06/2025 09:03:44	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	267.127,07
26/06/2025 09:03:47	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	266.556,20
26/06/2025 09:03:50	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	266.456,20
26/06/2025 09:03:55	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	265.837,13
26/06/2025 09:04:01	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	265.737,13
26/06/2025 09:04:04	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	265.378,43
26/06/2025 09:04:07	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	265.278,43
26/06/2025 09:04:10	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	264.444,68
26/06/2025 09:04:13	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	267.000,00
26/06/2025 09:04:14	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	264.344,68
26/06/2025 09:04:15	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	269.852,00
26/06/2025 09:04:16	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	263.806,87
26/06/2025 09:04:25	LANCE	MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA	266.900,00
26/06/2025 09:04:36	LANCE	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	260.000,00
26/06/2025 09:04:39	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	259.840,48
26/06/2025 09:04:51	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	266.123,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

26/06/2025 09:04:54	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	258.000,00
26/06/2025 09:04:56	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	257.467,63
26/06/2025 09:05:21	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 697)	256.500,00
26/06/2025 09:05:25	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	255.687,74
26/06/2025 09:05:41	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	255.000,00
26/06/2025 09:05:48	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	254.685,67
26/06/2025 09:06:04	LANCE	MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA	265.000,00
26/06/2025 09:06:12	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	254.000,00
26/06/2025 09:06:16	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	253.642,93
26/06/2025 09:06:21	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 697)	253.000,00
26/06/2025 09:06:22	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 484)	254.100,00
26/06/2025 09:06:27	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	252.193,56
26/06/2025 09:06:33	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	252.000,00
26/06/2025 09:06:39	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	251.444,45
26/06/2025 09:06:55	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 697)	250.500,00
26/06/2025 09:06:56	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	250.340,46
26/06/2025 09:07:17	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	250.200,00
26/06/2025 09:07:19	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	250.060,37
26/06/2025 09:07:25	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	249.924,56
26/06/2025 09:07:48	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 608)	295.500,00
26/06/2025 09:07:56	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 697)	249.500,00
26/06/2025 09:07:59	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	249.010,65
26/06/2025 09:08:11	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	245.000,00
26/06/2025 09:08:17	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	244.378,21
26/06/2025 09:08:26	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	244.000,00
26/06/2025 09:08:28	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	243.651,38
26/06/2025 09:08:38	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 697)	243.200,00
26/06/2025 09:08:40	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	242.966,23
26/06/2025 09:08:58	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	242.000,00
26/06/2025 09:08:58	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/06/2025 09:08:58	LANCE	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	242.500,00
26/06/2025 09:08:59	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	240.000,00
26/06/2025 09:09:03	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	239.115,53
26/06/2025 09:09:12	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 697)	238.800,00
26/06/2025 09:09:15	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	238.073,55
26/06/2025 09:09:32	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	237.500,00
26/06/2025 09:09:37	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	235.000,00
26/06/2025 09:09:39	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	234.652,79
26/06/2025 09:09:49	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	230.000,00
26/06/2025 09:09:53	LANCE	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	234.500,00
26/06/2025 09:09:55	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	229.411,38
26/06/2025 09:10:09	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	229.000,00
26/06/2025 09:10:12	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	228.035,71
26/06/2025 09:10:29	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	227.000,00

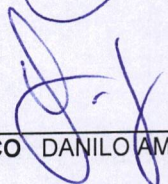
**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

26/06/2025 09:10:47	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	226.900,00
26/06/2025 09:11:39	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	226.500,00
26/06/2025 09:11:56	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	226.000,00
26/06/2025 09:12:05	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 484)	226.100,00
26/06/2025 09:12:06	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	225.800,00
26/06/2025 09:12:12	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	225.446,53
26/06/2025 09:12:26	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	225.000,00
26/06/2025 09:12:40	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	225.600,00
26/06/2025 09:12:46	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 484)	225.100,00
26/06/2025 09:12:47	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	224.622,77
26/06/2025 09:13:06	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	224.200,00
26/06/2025 09:13:10	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	224.091,21
26/06/2025 09:13:24	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	264.000,00
26/06/2025 09:14:08	LANCE	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	223.900,00
26/06/2025 09:14:12	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	223.193,47
26/06/2025 09:14:23	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	223.000,00
26/06/2025 09:14:42	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	221.000,00
26/06/2025 09:14:49	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	220.481,27
26/06/2025 09:14:51	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 484)	221.100,00
26/06/2025 09:15:20	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	219.000,00
26/06/2025 09:15:27	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	218.822,59
26/06/2025 09:15:51	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 762)	210.000,00
26/06/2025 09:15:55	LANCE	PEDRO PIRES JUNIOR - EPP (PARTICIPANTE 394)	216.600,00
26/06/2025 09:16:10	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	211.000,00
26/06/2025 09:17:50	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 484)	211.100,00
26/06/2025 09:19:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	PARTICIPANTE 698 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
26/06/2025 09:19:50	DESEMPATE		
26/06/2025 09:20:24	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)	209.900,00
26/06/2025 09:24:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCHLICKMANN E ROTTA LTDA		
26/06/2025 09:24:50	NEGOCIAÇÃO		
26/06/2025 09:56:24	HABILITAÇÃO		
26/06/2025 11:22:18	MENSAGEM SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 698)		
	Bom dia Documentos inseridos em edição de documentos em arquivo único, qualquer dúvida estamos á disposição		
26/06/2025 13:38:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/06/2025 13:46:03	RECURSO MANIFESTADO MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
	empresa se declarou Epp se utilizou do beneficio porem o faturamento no balanço patrimonial é maior que o estipulado para o porte da empresa		
26/06/2025 14:08:41	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
02/07/2025 00:00:24	EM ADJUDICAÇÃO		
02/07/2025 09:45:26	MENSAGEM PREGOEIRO		
	Bom dia, decorrido o prazo de apresentação de recurso documental manifestado no processo licitatório não foi enviado o recurso, diante disso e diligências efetuadas habilitamos a empresa vencedora do certame.		
02/07/2025 09:50:43	ADJUDICADO		

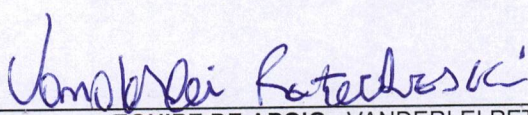
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR



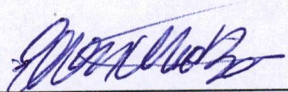
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURÍDICO: DANILO AMORIM SCHREINER



EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI



EQUIPE DE APOIO: ELTON OTTO BACK



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000117

CNPJ: 75.680.025/0001-82

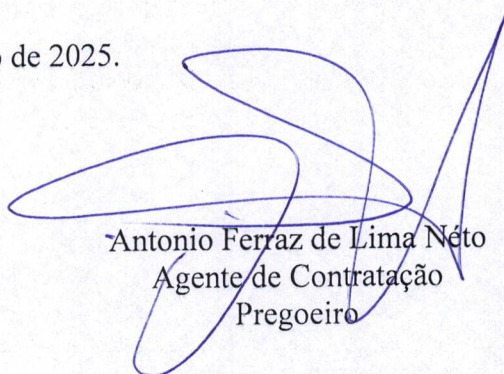
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão Eletrônico nº 29/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital-Pr, 21 de Julho de 2025.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
OBJETO: TRATOR AGRÍCOLA.

01. ABERTURA: 26/06/2025 09:00 HS em www.bnc.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 11/06/2025
- Diário Oficial Municipal A.M.P, no dia 09/06/2025
- Jornal Diário de Circulação CORREIO no dia 08/06/2025
- Jornal Diário de Grande Circulação TRIBUNA no dia 12/06/2025
- Meios Eletrônicos www.palmital.pr.gov.br no dia 11/06/2025

A íntegra do edital foi disponibilizada www.palmital.pr.gov.br e www.bnc.org.br a partir de 06/06/2025.

A data da sessão foi designada para 26/06/2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	CNPJ E ENDEREÇO
1	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	CNPJ-18.960.416/0001-17- CNPJ-18.960.416/0001-17- AVENIDA BRASIL, 264- CENTRO- TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
2	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	CNPJ-46.329.211/0001-73-RUA BEBDOURO, SN-CENTRO GUARULHOS-SP
3	BIG MÁQUINAS LTDA	CNPJ-48.659.402/0001-29-CNPJ-48.659.402/0001-29- RUA EZIO LIMA, 1155- JARDIM ELIZABETH- IÇARA-SC
4	PEDRO PIRES JUNIOR	CNPJ-05.507.847/0001-80-R DOUTOR AZOR TAYLOR DINIZ MASCAGNI, SN VILA SANTA LIDIA-BATATAIS-SP
5	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	CNPJ-79.879.318/0001-44-RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 221-BELA VISTA-CHAPECÓ-SC
6	MERAK SOLUCOES LTDA	CNPJ-50.608.535/0001-18-R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO-SN CENTRO BLUMENAU -SC

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	CNPJ E ENDEREÇO
7	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	CNPJ-32.396.643/0001-92-AV. RUBENS CESAR CASELANI-SN-CENTRO REALEZA-PR
8	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ-10.866.529/0005-70-CNPJ-10.866.529/0002-27- R ELZA LUCIA CELLA, 15 E- TREVO- CHAPECÓ-SC
9	MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA	CNPJ-08.090.447/0005-34-RUA ANTONIO LACERDA BRAGA, 341-341-CIDADE INDUSTRIAL-CURITIBA-PR
10	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	CNPJ-00.827.383/0001-76- CNPJ-00.827.383/0001-76- RUA TUCURUI,SNº- VILA CARLI- GUARAPUAVA-PR
11	TRATORDIESEL LTDA	CNPJ-85.205.284/0001-05-RUA PRINCIAPL-SN-PRIMO TACCA-XANXERÊ-SC
12	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ-26.166.156/0001-30-CNPJ-26.166.156/0001-30- R C161 Nº 1568-JARDIM AMERICA- GOIÂNIA-GO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	CNPJ
1	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	CNPJ-18.960.416/0001-17
2	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	CNPJ-46.329.211/0001-73
3	BIG MÁQUINAS LTDA	CNPJ-48.659.402/0001-29
4	PEDRO PIRES JUNIOR	CNPJ-5.507.847/0001-80
5	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	CNPJ-79.879.318/0001-44

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	CNPJ
6	MERAK SOLUCOES LTDA	CNPJ-50.608.535/0001-18
7	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	CNPJ-32.396.643/0001-92
8	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ-10.866.529/0005-70
9	MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA	CNPJ-08.090.447/0005-34
10	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	CNPJ-00.827.383/0001-76
11	TRATORDIESEL LTDA	CNPJ-85.205.284/0001-05
12	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ-26.166.156/0001-30

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	296.000,00	209.900,00
2ª Colocada	1	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	296.028,67	210.000,00
3ª Colocada	1	BIG MÁQUINAS LTDA	296.028,67	211.100,00
4ª Colocada	1	PEDRO PIRES JUNIOR	296.000,00	216.600,00

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
5ª Colocada	1	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	295.000,00	223.900,00
6ª Colocada	1	MERAK SOLUCOES LTDA	296.028,67	264.344,68
7ª Colocada	1	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	281.900,00	264.000,00
8ª Colocada	1	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	296.028,67	264.344,68
9ª Colocada	1	MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA	295.000,00	265.000,00
10ª Colocada	1	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	296.000,00	295.500,00
11ª Colocada	1	TRATORDIESEL LTDA	296.000,00	296.000,00
12ª Colocada	1	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	425.000,00	425.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO**Proponente Habilitado:**

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA -CNPJ-18.960.416/0001- 17	296.000,00	209.900,00	SIM

Decorrido o prazo de recursos, a empresa acima, foi habilitada .

A decisão foi comunicada em 26/06/2026 à(s) empresa(s) através da própria ata na plataforma www.bnc.org.br.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

A empresa MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, manifestou itensão de recurso, porém não apresentou as razões de recurso..

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

A empresa MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, manifestou itensão de recurso, porém não apresentou as razões de recurso.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 29/2025 sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01-TRATOR AGRICOLA

proponente: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA -CNPJ-18.960.416/0001-17

valor global: R\$ 209.900,00 (Duzentos e nove mil e novecentos reais)

prazo de fornecimento: 180(Cento e oitenta dias)

Palmital-Pr, 21 de Julho de 2025.

Pregoeiro(a): Antonio Ferraz de Lima Néto
Agente de Contratação